



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.14.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO.	0101.01.031.0001.2.001.00 00

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.**

**DATA DE EMISSÃO DO EDITAL:** 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 09:00 HORAS

**ORDENADOR DE DESPESA:** FLÁVIO JORGE DE LIMA (Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE)

**FEVEREIRO - 2022.**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

**PESQUISA DE PREÇO**

Segue nossa solicitação para pesquisa de preços, para o produto abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM MARCA:	LITRO	9.000	R\$ 6,79	R\$ 61.110,00
	TOTAL				R\$

EMPRESA: F.T Comércio de Combustíveis  
CNPJ: 37.976.732/0001-21  
ENDEREÇO: Rod CE 386 Km 03  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

FARIAS BRITO/CE, 31 DE janeiro DE 2022.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

**PESQUISA DE PREÇO**

Segue nossa solicitação para pesquisa de preços, para o produto abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	9.000	R\$ 6,77	R\$ 60.930,00
	TOTAL				R\$ 60.930,00

EMPRESA: JUAÇO PETRÓLEO LTDA  
CNPJ: 29.439.308/0013-53  
ENDEREÇO: RUA MARIA CARMELITA LEITE, Nº 22, CENTRO, FARIAS BRITO-CE,  
CEP: 63.185-000  
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS.

FARIAS BRITO/CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

inscrição no CGF  
06.761431-0  
JUAÇO PETRÓLEO LTDA  
R. Francisco Martins de Sousa, 11  
Lagoa Seca - CEP: 63.041-690  
CNPJ: 29.439.308/0001-10  
Farias Brito - CE

CNPJ Nº 05.619.796/0001-89

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará.  
Cep: 63.185-000. Tel: (88)3544.1231. www.cmfaríasbrito.ce.gov.br



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I.

**JUSTIFICATIVA:** O fornecimento de combustível se dará diretamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Frota da Câmara Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT MÉDIO	VR TOTAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	9.000	R\$ 6,85	R\$ 61.650,00
	TOTAL				R\$ 61.650,00

**2. REFERENCIAL DE PREÇOS:**

Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas de mercado.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO.	0101.01.031.0001.2.001.00 00

; elementos de despesas nºs. 33.90.30.00.

**4.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**4.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso;
- c) ANP – Agência Nacional do Petróleo.

**4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 4.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### 4.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

### 4.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

### 5.0- CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e O(A) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

5.2- O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

5.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O(A) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

5.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

5.3.1- O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

5.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

5.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, O(A) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

5.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

5.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

5.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, O(A) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

5.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.1.5- Após o desempate, poderá O(A) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

5.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

5.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

5.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

5.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

respectivos encargos.

5.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

### 6.0-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

6.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro, na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Farias Brito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da Câmara Municipal do Farias Brito e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 6.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 6.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no **item 6.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 7.0- CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Considerar a minuta de contrato apresentada, a seguir:

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER  
LEGISLATIVO, COM A EMPRESA  
....., PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ..... - Centro - FARIAS BRITO -CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. ...., doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., N° ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pela Presidente da Câmara Municipal do.....

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

2.1-O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Câmara, conforme o acordado.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-O Fornecimento dos produtos licitados será nos veículos agregados e pertencente a Câmara Municipal conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela a Câmara, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante SOLICITANTE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela a CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela a câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

### CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, sob a dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO.	0101.01.031.0001.2.001.00 00

, elementos de despesa 33.90.30.00.

### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Farias Brito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da Câmara Municipal do Farias Brito e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;




**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de FARIAS BRITO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

 FARIAS BRITO -CE, ..... de ..... de 2022.

.....  
Ordенador da .....  
**CONTRATANTE**

.....  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2022.02.14.01**

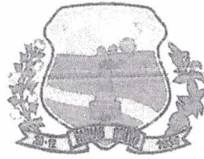
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ENILDA DOS SANTOS ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO.

FARIAS BRITO -CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Fernanda Alves de Sousa*  
**FERNANDA ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**AURÉLIO LIBERALINO DE MENEZES**

**PORTARIA Nº 002/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

COMPÕE DA(O) PREGUEIRO (A) E SUA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS ART. 3º, INCISO IV, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Sr. Flávio Jorge de Lima, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia para compor o(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal, para o ano de 2021, os seguintes equipe de apoio:

Pregoeiro(a): Fernanda Alves de Sousa, portadora do RG nº. 2007850291-2 e inscrita no CPF sob nº 052.903.143-42;

Equipe de Apoio: Hewerton Henrique Rodrigues Cabral, portadora do RG nº. 95029097920 e inscrita no CPF sob nº. 036.220.523-09;

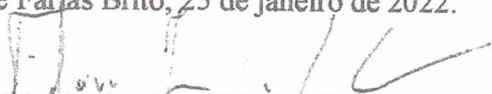
Equipe de Apoio: Francisca Rozimere de Sousa Alcantara, portadora do RG nº 2002029252102 e inscrita no CPF sob nº 026.572.143-12;

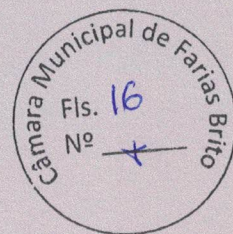
Art. 2º - A investidura dos integrantes do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Farias Brito, 25 de janeiro de 2022.

  
**FLÁVIO JORGE DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**PORTARIA Nº 001/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

COMPÕE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Sr. Flávio Jorge de Lima, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia para compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, para o ano de 2022, os seguintes membros:

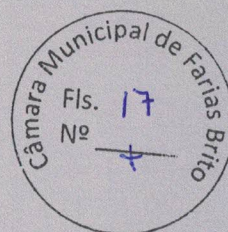
**PRESIDENTE:** Fernanda Alves de Sousa, portadora do RG nº. 2007850291-2 e inscrita no CPF sob nº 052.903.143-42;

**MEMBRO:** Hewerton Henrique Rodrigues Cabral, portadora do RG nº. 95029097920 e inscrita no CPF sob nº. 036.220.523-09;

**MEMBRO:** Francisca Rozimere de Sousa Alcantara, portadora do RG nº 2002029252102 e inscrita no CPF sob nº 026.572.143-12;

**Art. 2º.** Compete à Comissão Permanente de Licitação, dentre as atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente o seguinte:

- I - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- II. Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- III. Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

IV. Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;

V. Emitir parecer e proferir decisões administrativas de sua alçada e demais atribuições previstas em Lei.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Presidente desta Casa Legislativa as medidas cabíveis e legais conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se a e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Farias Brito, 25 de janeiro de 2022.

**FLÁVIO JORGE DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**À  
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo n.º 2022.02.14.01 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I, para exame e aprovação das minutas do Edital de Pregão Presencial e seus anexos I, II, III, IV e V, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FARIAS BRITO -CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Fernanda Alves de Sousa*  
FERNANDA ALVES DE SOUSA  
Presidente da CPL



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO RELATIVO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. ANÁLISE DE MINUTAS, TERMO CONTRATUAL E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS AO FEITO. ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES C/C 10.520/2002.

Senhora Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, após análise das minutas do processo nº 2022.02.14.01, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I, e seus anexos I, II, III, IV, e V e, observou-se o seguinte:

A minuta do edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem de série anual, a indicação do nome da unidade administrativa interessada, constando, ainda a indicação da modalidade, o regime de execução, o tipo da licitação, bem como todas as demais exigências legais.

Desse modo, dúvida não há a respeito da compatibilidade dos textos das minutas supramencionadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, entendemos que o processo encontra esteio nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, assim sendo, esta assessoria **opina** pela possibilidade legal de realização do procedimento licitatório em comento. Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

É o parecer, salvo melhor juízo.

FARIAS BRITO – CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

  
Assessoria Jurídica

José Lair de Sousa Mangueira  
Procurador Jurídico  
Portaria Nº 006/2021



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.14.01**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 25 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução da Pregoeira FERNANDA ALVES DE SOUSA Portaria nº 022/2022, de 25 de janeiro de 2022.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022.  
ÀS 09:00 HORAS.

**NO ENDEREÇO:** Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará – CEP 63.185-000.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

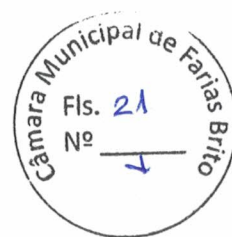
- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

### **1.0 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### **2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.  
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. [www.fariasbrito.ce.leg.br](http://www.fariasbrito.ce.leg.br)



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

### 3.0-DOS ENVELOPES

- 3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.14.01**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.14.01**

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, impedirá de perseguir no certame, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, ou servidor público da Câmara Municipal com o carimbo, desde que apresente o original por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

### 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em **uma via datilografadas/digitadas** ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### 4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos, com a respectiva marca.**

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Especificação completa dos itens, e demais referências que bem indiquem o(s) item(ns) cotado(s) com sua respectiva MARCA, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital, bem como valores unitários e totais.

### 5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

#### 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso;

c) ANP – Agência Nacional do Petróleo.

#### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

### 5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

### 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade do Representante legal, se for o caso;
  - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
  - Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;
- 6.6. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação,

✚



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório, ou ainda ou servidor público da Câmara Municipal com o carimbo, desde que apresente o original) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR ITEM**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por





## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### 8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e O(A) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O(A) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5-Após o encerramento da etapa de lances, O(A) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas,



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, O(A) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá O(A) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.





## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### 9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O(A) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O(A) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Presidência da Câmara competente para homologação e subsequente contratação.

✶



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal do Farias Brito/CE.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidência da Câmara de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara Municipal do Farias Brito, representado pelo(s) Presidente(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica da Câmara Municipal do Farias Brito.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Presidente(a) da Câmara convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial da Câmara Municipal do Farias Brito, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Câmara, conforme o acordado.

### 14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) E DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2022.02.14.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4 - O Fornecimento dos produtos licitados será nos veículos agregados e pertencente a Câmara Municipal conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação.

14.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Presidência da Câmara (Ordenadora de Despesa).

14.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

14.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 24 (vinte e quatro), contados do recebimento.

### 15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### 16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela a CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovado pela a Câmara municipal do Farias Brito, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

### 18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, por prazo não superior



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Farias Brito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da Câmara Municipal do Farias Brito e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos sob a dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO.	0101.01.031.0001.2.001.00 00

, elemento de despesa 33.90.30.00.

### 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal do Farias Brito, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.10-O(A) Presidente(a) da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3554-1418.
- 20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Câmara Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.
- 20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 21.0- DO FORO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de FARIAS BRITO -CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FARIAS BRITO -CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Fernanda Alves de Sousa*  
**FERNANDA ALVES DE SOUSA**  
Pregoeira



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I.

**JUSTIFICATIVA:** O fornecimento de combustível se dará diretamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Frota da Câmara Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT MÉDIO	VR TOTAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	9.000	R\$ 6,85	R\$ 61.650,00
	TOTAL				R\$ 61.650,00

**2. REFERENCIAL DE PREÇOS:**

Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas de mercado.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO.	0101.01.031.0001.2.001.00 00

; elementos de despesas n°s. 33.90.30.00.

**4.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**4.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso;
- c) ANP – Agência Nacional do Petróleo.

**4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 4.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### 4.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

### 4.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

### 5.0- CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e O(A) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

5.2- O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

5.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O(A) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

5.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

5.3.1- O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

5.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

5.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, O(A) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

5.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

5.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

5.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, O(A) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

5.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.1.5- Após o desempate, poderá O(A) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

5.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

5.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

posterior.

5.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

### 6.0-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

6.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro, na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Farias Brito no



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da Câmara Municipal do Farias Brito e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 6.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 6.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no **item 6.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local de Data

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.14.01, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM		LITRO	9.000		
	<b>VALOR TOTAL</b>					

**PROPONENTE:**

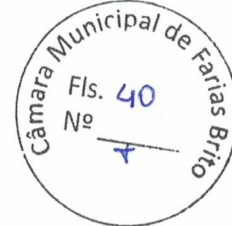
**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial Nº 2022.02.14.01, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO.**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e geral poder para representar a OUTORGANTE, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, no processo de Pregão Presencial Nº 2022.02.14.01, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.: DEVERÁ SER RECONHECIDA FIRMA DO ASSINANTE.**

A



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ..... - Centro - FARIAS BRITO -CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. ...., doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pela Presidente da Câmara Municipal do.....

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Câmara, conforme o acordado.

+



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-O Fornecimento dos produtos licitados será nos veículos agregados e pertencente a Câmara Municipal conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela a Câmara, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante SOLICITANTE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela a CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela a câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, sob a dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO.	0101.01.031.0001.2.001.00 00

, elementos de despesa 33.90.30.00.

### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - PODER LEGISLATIVO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Farias Brito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da Câmara Municipal do Farias Brito e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de FARIAS BRITO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

FARIAS BRITO -CE, ..... de ..... de 2022.

f



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

.....  
Ordenador da .....  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE– A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA **RUA INDEPENDÊNCIA, 190, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO - CEARÁ**, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.14.01**, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, OU NO SITE DO TCE/CE (PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE), A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H. FARIAS BRITO/CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022. **FERNANDA ALVES DE SOUSA-PREGOEIRA**.



WWW.OPOVO.COM.BR  
TERÇA-FEIRA  
FORTALEZA - CEARÁ - 15 DE FEVEREIRO DE 2022

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretária de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico nº 02/2022-SESA.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo no dia 16 de Fevereiro de 2022 até as 13h00min, pelo sistema BMMNET - www.bmmnet.com.br, proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 02/2022 - SESA - aquisição de veículos automotivos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais (República). A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances ocorrerá às 13h30min do dia 28 de Fevereiro de 2022. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Anhangas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bmmnet.com.br e www.lobos.gov.br. Cruz-CE, 14 de Fevereiro de 2022. Ercóthia Acácio Pinheiro Lopes - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Reriutaba - Edital de Tomada de Preços nº 02-22-CM/R-TP.** O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reriutaba torna público que no dia 02 de março de 2022, às 14:30 horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Santo Antônio, s/n - Centro - Reriutaba - CE, receberá propostas para, receberá as propostas e habilitação para: objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços junto a Mesa Diretora na elaboração e adequação de pareceres, projetos de leis, decretos, resoluções, portarias e demais matérias ao regimento interno, de interesse da Câmara Municipal de Reriutaba, conforme termo de referência. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Reriutaba, 14 de fevereiro de 2022. Lucilaine Marques de Souza - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ipuera - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 001/2022-CMI - Tipo Técnica e Preço.** O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipuera torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022-CMI, do tipo Técnica e Preço, sessão pública marcada para o dia 18.03.2022 às 10h, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contratações públicas, controle interno e recursos humanos, junto a Câmara Municipal de Ipuera-CE. O Edital poderá ser adquirido nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br e https://www.camaraiquera.ce.gov.br e ainda na sala das Comissões de Licitação, localizada à Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº Centro, Ipuera-CE nos dias Úteis, das 08h às 12h. Ipuera-CE, 16 de fevereiro de 2022. Francisco Nilson de Oliveira Martins - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Farias Brito.** A Comissão de Licitação, localizada na Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, comunica aos interessados que no dia 25 de fevereiro de 2022, às 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2022.02.14.01. Objeto: aquisição de gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Farias Brito-CE conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, ou no site do TCE/CE (Portal de Licitações do TCE-CE), a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h. Farias Brito/CE, 14 de fevereiro de 2022. Fernanda Alves de Sousa - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cedro - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19 e suas posteriores alterações, através do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0402.01/2022, cujo objeto é a aquisição de combustível, lubrificantes e filtros, destinados ao veículo da Câmara Municipal de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 28 de fevereiro de 2022 às 10:00 horas. Todo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br. Francisco Edson Reis Dias Bezerra - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Extrato de Dispensa de Licitação nº 04/2022-DL.** A Câmara Municipal de Caucaia em cumprimento a ratificação procedida pelo Legislativo Municipal, emite a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fazendo publicar o presente extrato. Objeto: Locação do imóvel destinado ao Arquivo Geral do Legislativo, localizado na Rua José Osmar Cavalcanti, nº 1780, Bairro Parque Soledade, Faveirocê, José Wiliane Rodrigues Sampaio, Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Caucaia, 14/01/2022. Antônio Luiz de Araújo Menezes - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Extrato de Dispensa de Licitação nº 003/2022-DL.** A Câmara Municipal de Caucaia em cumprimento a ratificação procedida pelo Legislativo Municipal, emite a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fazendo publicar o presente extrato. Objeto: Locação do imóvel (residência) no Anexo D, Erivaldo Rodrigues (salas: 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 207 e 208), localizado na Rua Pedro Gomes Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Caucaia, 14/01/2022. Antônio Luiz de Araújo Menezes - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 01.013/2021 - Contrato nº 1012.22.02.02.03.** Partes: Município de Maracanaú, através da SEINFRA - Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes - DEMUTRAN e empresa Distr. Serviços e Comércio LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, no interesse de atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital. Prazo: 12 (meses). Datas: 10/12/06, 125, 1212, 2490 - 3.3.90.39.14 - Fone: 1752000000. Valor: R\$ 27.225,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais). Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2022. Signatários: Raimundo Coelho Bezerra de Farias Filho e Raimundo Ivan de Menezes (Representantes Legais).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 01.013/2021 - Contrato nº 1012.22.02.02.01.** Partes: Município de Maracanaú, através da SEINFRA - Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes - DEMUTRAN e empresa Distr. Serviços e Comércio LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, no interesse de atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital. Prazo: 12 (meses). Datas: 10/12/06, 125, 1212, 2490 - 3.3.90.39.14 - Fone: 1752000000. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2022. Signatários: Raimundo Coelho Bezerra de Farias Filho e Raimundo Ivan de Menezes (Representantes Legais).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 01.013/2021 - Contrato nº 1010.22.02.02.04.** Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA e empresa Suporte Serviços e Comércio LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, no interesse de atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital. Prazo: 12 (meses). Datas: 10/10/04, 122, 2110, 2074 - 3.3.90.39.14 - Fone: 1500000000-10.15.451.12.12.1221 - 3.3.90.39.14 - Fone: 1500000000. Valor: R\$ 163.350,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2022. Signatários: Raimundo Coelho Bezerra de Farias Filho e Raimundo Ivan de Menezes (Representantes Legais).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 01.013/2021 - Contrato nº 1010.22.02.02.01.** Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA e empresa Pontual Rent a Car LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, no interesse de atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital. Prazo: 12 (meses). Datas: 10/10/04, 122, 2110, 2074 - 3.3.90.39.14 - Fone: 1500000000. Valor: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais). Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2022. Signatários: Raimundo Coelho Bezerra de Farias e Marcos Antônio de Carvalho (Representantes Legais).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 01.013/2021 - Contrato nº 0910.22.02.02.18.** Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria Municipal de Educação e JD Transportes, empresa LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, no interesse de atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital. Prazo: 12 (meses). Datas: 10/10/04, 122, 2110, 2074 - 3.3.90.39.14 - Fone: 1500000000. Valor: R\$ 121.472,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2022. Signatários: Antonio Nilson Gomes Moreira e Francisco Jardelson Lima Damasceno (Representantes Legais).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 01.013/2021 - Contrato nº 1010.22.02.02.02.** Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA e JD Transportes e Turismo LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, no interesse de atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital. Prazo: 12 (meses). Datas: 10/10/04, 122, 2110, 2074 - 3.3.90.39.14 - Fone: 1500000000. Valor: R\$ 262.944,00 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2022. Signatários: Raimundo Coelho Bezerra de Farias Filho e Francisco Jardelson Lima Damasceno (Representantes Legais).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 01.013/2021 - Contrato nº 0810.22.02.02.18.** Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria Municipal de Educação e empresa Pontual Rent A Car LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, no interesse de atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital. Prazo: 12 (meses). Datas: 08/10, 12, 361, 1207, 2146 - 3.3.90.39.14 - Fone: 1500100100. Valor: R\$ 120.000,00 (cento mil reais). Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2022. Signatários: Raimundo Coelho Bezerra de Farias e Francisco Jardelson Lima Damasceno (Representantes Legais).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Podretilama - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº TP-003/2022 - SEINFRA.** Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços engenharia para executar pavimentação em diversas Ruas, neste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e Anoteção de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: menor preço global. Regime de Execução: indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 03 de março de 2022 às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. A Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Portais - Aviso de Julgamento.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Portais-CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.01.27.1, na seguinte forma: A empresa José Nergino Sobreira sagrou-se vencedora, em junho aos lotes 01, 02, 03 e 04, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3357-1264 (R-211). Portais/CE, 14 de fevereiro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Maria Silveira Maciel, nº 04, Centro, tel (89) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 28 de fevereiro de 2022, 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1402.01/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Programa Sopa Solidária, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência Social, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos sites: www.bil.org.br ou pelo Portal das Licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/municipios/. Pereiro-CE, 14 de fevereiro de 2022. Emission dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Maria Silveira Maciel, nº 04, Centro, tel (89) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 25 de fevereiro de 2022, 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1402.01/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva/manutenção em veículos/máquinas e motocicletas, de diversas marcas, para suprir as necessidades da frota das diversas Unidades Administrativas do Município de Pereiro/CE, conforme descrito constante do anexo I deste edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos sites: www.bil.org.br ou pelo Portal das Licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/municipios/. Pereiro-CE, 14 de fevereiro de 2022. Emission dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Resultado de Abertura das Propostas Comerciais - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-001/2022-SEUDC.** Objeto: contratação de obras e serviços de Engenharia para a construção de 03 (três) coberturas de quadras, localizadas nas Escolas de Ensino Fundamental: Beneditino Lino do Nascimento (localidade de Patos - Distrito de São João do Arariú), José Eduardo Filho (localidade de Lagoa das Carmelitas) e Joaquim Chagas Filho (Distrito de Roldão), de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica. Tipo: menor preço global. Regime de execução: indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados, o resultado da fase de classificação das propostas comerciais das empresas habilitadas, deu-se da seguinte forma: 1º lugar - R. E. S. Sousa Construções e Serviços Eireli - CNPJ nº 40.460.312/0001-74; 2º lugar - R. S. global de RS 954.625,15; 3º lugar - WV2 Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ nº 38.284.700/0001-28; Valor global de R\$ 53.551.378/0001-01; Valor global de R\$ 962.554,61. A Comissão informa que, a Ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto o prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, inciso alínea "b" da Lei nº 8.666/93. A Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 01.013/2021 - Contrato nº 2201.22.02.02.01.** Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Comunicação do Município e empresa Pontual Rent A Car LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, no interesse de atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital. Prazo: 12 (meses). Datas: 22/01, 04, 131, 2121, 2486 - 3.3.90.39.14 - Fone: 1500000000. Valor: R\$ 29.714,28 (vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos). Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2022. Signatários: José Euler de Oliveira Barbosa e Marcos Antônio de Carvalho (Representantes Legais).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 01.013/2021 - Contrato nº 2002.22.02.02.01.** Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Guarda Municipal e empresa Pontual Rent A Car LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, no interesse de atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital. Prazo: 12 (meses). Datas: 22/01, 04, 131, 2121, 2486 - 3.3.90.39.14 - Fone: 1500000000. Valor: R\$ 29.714,28 (vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos). Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2022. Signatários: José Euler de Oliveira Barbosa e Marcos Antônio de Carvalho (Representantes Legais).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - A CPL, vem informar aos interessados o Resultado do Julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - SEINFRA**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO E PRAÇA DO CSU NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. PT 1063936-73/2019 (CONVÊNIO Nº 887466/2019/MTUR/CAIXA (MINISTÉRIO DO TURISMO) DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Ficando **INABILITADAS** todas as licitantes participantes do certame. O resultado estará disponível na sala da CPL, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ficando aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização da documentação, com fulcro no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993. Ibiapina-CE, 14 de Fevereiro de 2022. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato de Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.01.03PE. Objeto:** Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial em alumínio, colorida com impressão digital, coberta por uma película protetora contra chuva, poeira e produtos que contenham álcool em sua composição. Canto arredondado, com QR code ou código de barras, autoadesivas com (cola 3m) e tamanho 5,0 cm x 2,0 cm, para atender a necessidade de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até o dia 28.02.2022, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 28.02.2022, às 9h30min; Sessão de disputa de preços: 28.02.2022, às 9h30min.** O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.blil.org.br](http://www.blil.org.br). **Francisco Jerônimo do Nascimento** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento; **Heloilson Oliveira Barbosa** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica; **Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira** - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde; **Milena Elaine Campos** - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032022PEINFRA** – Pelo o presente Aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia **28 de Fevereiro de 2022, às 09h**, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0032022PEINFRA, cujo o Objeto é a **Aquisição de materiais de construção diversos destinados a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ipu.** Entrega das Propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: **28 de Fevereiro de 2022, às 09h (Horário de Brasília)** no Site: [www.blilcompras.org.br](http://www.blilcompras.org.br). Informações gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep: 62.250-000. **Ipu-CE, 14 de Fevereiro de 2022. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU – AVISO DE LICITAÇÃO – O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 03 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09:00HORAS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.09.01, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU-CEARÁ. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00HS AS 12:00HS, NO ENDEREÇO DA PREFEITURA NA RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CARIRIACU – CEARÁ. CARIRIACU-CEARÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA – PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2022 – TP.** O PRESIDENTE DA CPL TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NESTE DIA 03 DE MARÇO DE 2022 ÀS 10 HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NA RUA MAJOR SALES, Nº 28, CRUZEIRO, UMIRIM/CE, ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO PARA O OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO E APRENDIZAGEM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS OU PELO SITE ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCM/CE). UMIRIM/CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022. **MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA – PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ - AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – REFERENTE A LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.19.01-CM.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS NO CERTAME EM REFERÊNCIA, E INFORMA QUE A LICITANTE HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME FOI A EMPRESA: **FX SERVIÇOS MUNICIPAIS EIRELI-ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.179.190/0001-78, VENCEDORA COM O VALOR GLOBAL CORRESPONDENTE A QUANTIA DE **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**. A ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00HORAS AS 12:00 HORAS, NO ENDEREÇO RUA CÍCERO ALENCAR, 108 – CENTRO – CEP 63605-000. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS AINDA PELO TELEFONE (88) 3516-1699. **PIQUET CARNEIRO/CEARÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022. VINÍCIOS DE PADOA RICARTE LUCENA – PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ - AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – REFERENTE A LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.19.02-CM.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS NO CERTAME EM REFERÊNCIA, E INFORMA QUE A LICITANTE HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME FOI A EMPRESA: **F O DOS SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.623.908/0001-21, VENCEDORA COM O VALOR GLOBAL CORRESPONDENTE A QUANTIA DE **R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**. A ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00HORAS AS 12:00 HORAS, NO ENDEREÇO RUA CÍCERO ALENCAR, 108 – CENTRO – CEP 63605-000. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS AINDA PELO TELEFONE (88) 3516-1699. **PIQUET CARNEIRO/CEARÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022. VINÍCIOS DE PADOA RICARTE LUCENA – PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.01-TP** – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Coreaú-CE torna público que **às 09h do dia 04 de Março de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá Propostas para **Contratação de empresa especializada na locação de sistemas informatizados (softwares) de gestão pública destinado a suprir as necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Coreaú.** Modalidade: Tomada de Preços – Menor por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 09h às 12h. **Coreaú-CE, 14 de Fevereiro de 2022. Francisco Antônio Araújo – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Farias Brito.** A Comissão de Licitação, localizada na Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, comunica aos interessados que no dia 25 de fevereiro de 2022, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.02.14.01. Objeto: aquisição de gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, ou no site do TCE/CE (Portal de Licitações do TCE-CE), a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h. **Farias Brito/CE, 14 de fevereiro de 2022. Fernanda Alves de Sousa - Pregoeira.**





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**ATA DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.14.01.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 09:15 horas, na sede da Câmara Municipal de Farias Brito, no endereço Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Farias Brito/Ce, a **Pregoeira** a Sra. Fernanda Alves de Sousa, e sua Equipe de Apoio, as Srs. Hewerton Henrique Rodrigues Cabral e a Sra. Francisca Rozimere de Sousa Alcantara, tomando todos os devidos cuidados perante a Pandemia do COVID-19, com utilização de máscaras e álcool 70%, mantendo distanciamento, a pregoeira deu início ao procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.14.01**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, CONFORME ANEXO I, não constatando a presença de nenhum licitante. Concedendo o tempo de tolerância de 15(quinze) minutos, disposto no Edital do presente Pregão Presencial, ainda assim não compareceram interessados, motivo pelo qual declarou a presente licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Farias Brito/CE, 25 de fevereiro de 2022.

*Fernanda Alves de Sousa*  
Fernanda Alves de Sousa

**Pregoeira**

*Hewerton Henrique R. Cabral*  
Hewerton Henrique Rodrigues Cabral

**Equipe de Apoio**

*Francisca Rozimere de Sousa Alcantara*  
Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

**Equipe de Apoio**